

**Esclarecimento** 30/07/2018 11:53:13

Licitante questiona: 1. Esse edital vai substituir qual contrato? 2. Qual é a empresa atuando no contrato vigente? 3. (...) A licitante que não se enquadrar na "desoneração em folha" e utilizar o regime tributário do "lucro real", poderá participar do pregão eletrônico se o valor ficar acima do previsto no edital? 4. Os materiais de reposição serão faturados como serviço? Será em nota separada?

Fechar



Resposta 30/07/2018 11:53:13

Segue respostas aos pedidos de esclarecimentos. 1. RESPOSTA: 04/2017; 2. RESPOSTA: CONSTEC CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - EPP; 3. RESPOSTA: Não há nenhuma restrição de participação para qualquer regime tributário, todos podem participar. Quanto ao valor estimado, os itens 7.5.3 e 7.5.3.1 do Edital estabelecem como Valor Máximo o valor estipulado no Termo de Referência, portanto não será permitido valores acima do previsto.; 4. RESPOSTA: Seguindo orientações da Coordenadoria de Controle e Finanças da UFCA, o faturamento da mão de obra e dos materiais virão em uma única nota. Em tempo, esclareço que o valor dos itens em questão serão comprovados através da folha de ponto (para serviço) e preenchimento e devolução da Ordem de Serviço (para o material).

Fechar